



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM N° 527 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e em atendimento as disposições constitucionais, tenho a honra de submeter à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2014, em cumprimento ao art. 158, em consonância com os ditames do inciso III, do art. 150 e art. 153 da Constituição Estadual.

O Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA segue as regras constitucionais para o exercício de 2014, visando promover a gestão equilibrada, de forma a assegurar o processo de desenvolvimento sustentado do Estado.

A LOA, com vigência de um único ano, contém as programações, as ações orçamentárias e define a alocação de recursos básicos (bens e serviços) que são ofertados à sociedade. É no orçamento que a sociedade enxerga os produtos e iniciativas que são a ela destinados, inclusive, com a discriminação das receitas auferidas.

O principal parceiro é o Governo Federal, por meio de seus Ministérios (Transporte; Cidades; Desenvolvimento Agrário; Educação; Saúde; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Justiça, entre outros), bem como Programa de Investimentos de Apoio aos Estados e o Distrito Federal – PRÓ-INVEST.

Aspecto importante, para o desenvolvimento do Acre é a obtenção de recursos por meio de operações de créditos internas e externas. Estes investimentos são oriundos de instituições como: Banco Mundial, BNDES, CAIXA, BID, que além do apoio e fortalecimento técnico-institucional, consolidam a continuidade de projetos para modernizar a economia florestal, valorizar o ativo ambiental, ampliar a infraestrutura nas cidades, gerando assim trabalho, oportunidade de negócios e preparando o Acre para o futuro.

Ressaltamos o Projeto de Lei da LOA foi construído em consonância com o Plano Desenvolver e Servir (PPA 2012/2015).

Assim, no mais do que um ato de cumprimento aos ditames legais e constitucionais, tal propositura constitui a tradução concreta da nossa determinação de cumprir os compromissos assumidos com a população, em

*A Subseq. Legislativa
PL Sua de Vida 10/2013
Presidente
Geraldo*



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 527 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

observação as orientações já traçadas nas Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 2.719 de 25 de julho de 2013), tudo sob a determinação política do respeito à ética, cidadania e a democracia.

Por fim, resta-me aguardar que, mercê do entendimento e da manifestação favorável de Vossas Excelências, na apreciação da matéria em pauta, votem-na, em caráter de urgência, baseados nos pressupostos de relevância e conveniência da Administração, numa contribuição ímpar à causa pública.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tião Viana".

Tião Viana
Governador do Estado do Acre